



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
05/04/2004
[Handwritten signature]

Lei nº 610/2004
De 5 de abril de 2004

Dispõe sobre autorização para firmar
Convenio com a entidade financeira
que menciona

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar CONVENIO com a Caixa Econômica Federal com vistas a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados e servidores da Prefeitura Municipal e outros, nos termos do Artigo seguinte, beneficiários de créditos, que possam ter, junto a entidade financeira supra mencionada.

Art. 2º - São beneficiários do sistema aqueles que estiverem:

- I – com mais de 6 meses de efetivo exercício;
- II – aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;
- III – pensionista, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
- IV – que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumprido os 6 meses de efetivo exercício;
- V – com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;
- VI - Em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.

Art. 3º - O prazo do Convenio será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado , caso haja interesse dos Convenientes.

Art. 4º - Demais direitos e obrigações serão objeto de especificação a ser inserido no convenio quando da sua elaboração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 5 de abril de 2004.

[Handwritten signature]
Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal